

CONFERÊNCIA DE LÍDERES SÚMULA

XV Legislatura	Reunião n.º 43
2.ª Sessão Legislativa	Data: 2023.10.18
2023/2024	Hora: 10:30 — 12:20
Ordem de Trabalhos: Assuntos Diversos	

MESA DA AR

Presidente	Augusto Santos Silva
Vice-Presidente	Adão Silva
Secretários	Palmira Maciel
	Lina Lopes
Vice-Secretário	—

GOVERNO

Ministra-Adjunta e dos Assuntos Parlamentares	Ana Catarina Mendes
--	---------------------

GRUPOS PARLAMENTARES

PS	Eurico Brilhante Dias
	Pedro Delgado Alves
PSD	Catarina Rocha Ferreira
	Hugo Carneiro
CH	Pedro Pinto
IL	Rodrigo Saraiva
PCP	Paula Santos
BE	Joana Mortágua

DEPUTADOS ÚNICOS REPRESENTANTES DE PARTIDO

PAN	Inês Sousa Real
L	Rui Tavares

Direção de Apoio Parlamentar: Ana Paula Bernardo
Divisão de Apoio ao Plenário: Vasco Cipriano

Súmula n.º 43 (deliberações)

Conferência de Líderes de 18 de outubro de 2023

O Presidente da Assembleia da República (PAR) deu início à reunião da Conferência de Líderes (CL) com a revisão dos agendamentos para a semana em curso, começando por chamar a atenção para que o debate com o Primeiro-Ministro da sessão plenária dessa mesma tarde seguiria o formato da alínea b) do novo artigo 224.º - A do Regimento, iniciando-se com perguntas dos Deputados, do GP do PSD, seguindo-se as restantes por ordem decrescente de representatividade, e combinando-se os tempos disponíveis com o número de intervenções, não podendo o PS e o PSD fazer mais de 7 intervenções, o CH, L, PCP e BE, mais de 5, e os DURP do PAN e L, mais de 2.

Seguidamente, o PAR questionou se havia alguma objeção à inclusão na agenda da sessão plenária da 6.ª feira seguinte, dia 20 de outubro - sem tempos, como tem sido habitual - e votação da Proposta de Resolução n.º 18/XV/1.ª (GOV) - Aprovar o Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Governo da Malásia, por outro, feito em Bruxelas, em 14 de dezembro de 2022, que já tinha relatório aprovado pela Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas. Não houve objeções.

Deu nota também que o GP do BE tinha informado que a sua fixação da ordem do dia para 25 de outubro incidirá sobre o tema «Garantir o Direito à Habitação» e será preenchida com cinco iniciativas legislativas e que, tal como já adiantara, aceitará arrastamentos.

A respeito da sessão plenária do dia 25 de outubro, o Deputado Pedro Delgado Alves (GP PS) aludiu à necessidade de haver votações regimentais, para se poderem finalizar alguns processos legislativos antes da votação do Orçamento do Estado (OE). O PAR confirmou que estavam

previstas votações nessa sessão plenária, que era a única da semana em causa.

O PAR antecipou ainda, para efeitos de agendamento futuro, que a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão tinha aprovado, no dia 4 de outubro, o relatório sobre o Projeto de 855/XV/1.^a (Cidadãos) sobre alargamento da Licença Parental inicial, pelo que competia agora ao PAR promover o agendamento dessa iniciativa legislativa de cidadãos para uma das 10 reuniões plenárias seguintes, para efeito de apreciação e votação na generalidade, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 17/2003, de 4 de junho.

Entrando no primeiro ponto da OT, o PAR recordou que o Grupo de Trabalho (GT) da Revisão do Regimento tinha sido encarregue de preparar os anteprojetos de resoluções e deliberações que se mostra necessário submeter a aprovação do Plenário e que tinham ficado de se abordar nesta CL algumas questões suscitadas pelos serviços constantes do documento distribuído, com o levantamento das principais alterações ao Regimento com impacto no funcionamento do Plenário.

O Deputado Pedro Delgado Alves deu conta de que o GT tinha adiado a sua reunião, marcada para data anterior a esta CL, em virtude dos trabalhos de especialidade do processo legislativo sobre as ordens profissionais, pelo que não tinha avançado com os anteprojetos referidos nem com a análise das questões e dúvidas referidas.

O PAR considerou que se deveria aproveitar para analisar estas primeiras questões sobre as recentes alterações regimentais na presente CL, a que se poderiam juntar outras que surgissem no decurso da reunião.

Assim, sobre o novo artigo 2.º-A (Termo de posse) do Regimento, o PAR referiu que lhe competia empossar e assinar os termos de posse dos Deputados que iniciassem, entretanto, os respetivos mandatos e fez também referência à dúvida sobre se a certidão referida no n.º 5 desse artigo do Regimento implicava que as certidões atualmente passadas pela DAPLEN passariam a ser emitidas pelo PAR.

A Líder Parlamentar do GP do PCP referiu que não estava expresso no Regimento em que momento passava a existir o termo de posse e sugeriu que fosse aplicado/produzisse efeitos apenas a partir da próxima Legislatura, para não se criar essa distinção entre os Deputados já em funções, sem termo de posse, e os Deputados empossados que, entretanto, iniciem funções, que passariam a ser empossados, uma vez que o mandato de todos tem a mesma legitimidade.

O Deputado Pedro Delgado Alves defendeu que só os Deputados que iniciem funções devem assinar o termo de posse e que o n.º 5 do artigo 2.º-A do Regimento não tem qualquer implicação sobre as certidões que atualmente são emitidas, não tendo o referido no n.º 5 intuito certificatório, mas proclamatório, ligado ao próprio termo de posse, à semelhança da carta do Deputado da 1.ª República.

O Deputado Hugo Carneiro (GP PSD) salientou que, não obstante, o n.º 5 fazia referência a uma certidão. Quanto ao termo de posse, referiu que parecia pressupor um livro de posses e seria sempre aplicável para o futuro, estando dispensados da posse os Deputados em funções. O PAR referiu que se podia avançar nesta matéria e que aguardava as sugestões do GT para o termo de posse.

Sobre as dúvidas suscitadas relativamente ao artigo 53.º (Trabalhos parlamentares), mais concretamente quanto à alínea f) do respetivo n.º 2 (designadamente sobre a comunicação aos serviços das reuniões dos GP e DURP aí previstas que decorram durante reuniões plenárias, no sentido de saber em que momento é feita essa comunicação, por quem e como se processa o registo da presença física da presença dos Deputados na AR), foi referido pelo Deputado Hugo Carneiro que as comunicações deveriam ser feitas pela direção da bancada, em princípio, em momento posterior à realização das mesmas, não parecendo possível comunicar com antecedência, e que, eventualmente, a ligação do Deputado a um posto de trabalho na AR que a assinatura de livro de presenças poderia resolver a questão da “presença física”. No entanto, atentos os avanços tecnológicos

o registo da presença física deveria processar-se através de registo no posto de trabalho do Deputado, tal como sucedeu durante a pandemia”.

Relativamente às dúvidas sobre o artigo 58.º-A (Funcionamento com recurso a meios de comunicação à distância), admitiu-se que deverão ser resolvidas pela deliberação a aprovar pelo Plenário, indispensável no caso dos n.ºs 1 e 3 desse artigo, reforçando-se que a participação remota nesses casos é excecional e a sua autorização uma faculdade do PAR, enquanto para os casos previstos no n.º 2 não se exige deliberação, mas parece não se dispensar a fixação de critérios, nem idêntica previsão da antecedência necessária para a solicitação e comunicação da participação remota, sendo acrescido o dever de fundamentação do trabalho parlamentar, sendo o caso. Foi ainda referido que a autorização para a participação remota envolve a votação remota. A este respeito a Líder Parlamentar do GP do PCP recordou que mesmo durante a pandemia a votação remota tinha sido limitada e excecional e o Deputado Pedro Delgado Alves esclareceu que a votação remota é potencialmente relevante nos casos de votação eletrónica em que não há votação por bancada e no caso dos Deputados integrados em delegações parlamentares ao exterior. Esclareceu ainda que, no caso mais comum das votações por bancada (levantados e sentados), existindo votação remota só se torna necessário visualizar e registar votações à distância em sentido diferente da respetiva bancada parlamentar.

De seguida foi feita referência ao conceito de “quinzena” constante do n.º 10 do artigo 59.º, do n.º 4 do artigo 62.º, do n.º 1 do artigo 72.º e do n.º 11 do artigo 104.º do Regimento e foi lembrado pelo Deputado Pedro Delgado Alves que, na CL de 20 de setembro de 2023, tinha sido aventado que o conceito de quinzena corresponderia à quinzena de agendamentos. O Deputado Hugo Carneiro referiu que a definição não deveria ser fixada, devendo deixar-se à própria CL a possibilidade de determinar, caso a caso, a interpretação e aplicação do critério temporal. Esta proposta não mereceu oposição de nenhum GP.

Relativamente à alínea a) do n.º 2 do artigo 62.º (Direitos à fixação da ordem do dia), foi avançado que o limite constante desta alínea para eventuais agendamentos conjuntos de outras iniciativas (máximo de duas iniciativas por cada partido) deve ser considerado aplicável aos agendamentos por arrastamento com este potestativo.

A respeito do artigo 63.º (Agendamento comum) foi esclarecido que permanece válida a regra constante da Súmula 51/XIV no sentido de que o agendamento de projetos de resolução exige a sua prévia admissão.

Relativamente à dúvida sobre se na alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º (Agendamentos prioritários e potestativos) onde se lê «dar entrada ou ser identificadas» não deveria ler-se «dar entrada e ser identificadas». O Deputado Hugo Carneiro manifestou-se a favor da manutenção do “ou”, não se verificando oposição a esta interpretação.

No que diz respeito ao artigo 65.º (Agendamentos por arrastamento) foi admitido que, em regra, não é possível cumprir o prazo de 15 dias para emissão de relatório no caso de arrastamentos para a primeira semana da quinzena de agendamentos. Foi ainda feita referência a que quem agenda não arrasta iniciativas para o seu próprio agendamento, pode é fazer agendamentos conjuntos em CL, tal como foi já referido em anteriores reuniões. O Deputado Hugo Carneiro excecionou o caso em que o titular do direito potestativo agenda inicialmente menos de sete iniciativas (limite máximo), defendendo que o autor do agendamento deve poder vir complementar esse seu agendamento com as restantes iniciativas até ao número limite de 7. Houve consenso, desde que esses agendamentos complementares do autor do agendamento tenham conexão com o objeto das iniciativas primeiramente agendadas.

A este respeito o Pedro Delgado Alves esclareceu também que no agendamento comum há um limite de até duas iniciativas.

A respeito do n.º 5 deste mesmo artigo 65.º, o PAR admitiu não ser exequível verificar, em tempo útil, a conexão material entre todos os arrastamentos e agendamentos, pelo que a iniciativa de suscitar a conexão

material deve pertencer aos partidos, assumindo-se tacitamente, caso a questão não seja suscitada, que há consenso.

Sobre o n.º 4 do artigo 75.º (Emissão de votos) assumiu-se que o procedimento nele previsto é extensivo aos projetos de voto de pesar que têm por objeto vários falecimentos, ocorridos num determinado acontecimento e que, em regra, suscitam até maiores questões políticas.

Relativamente ao n.º 2 do artigo 87.º (Declarações de voto), foi avançado que o número de declarações de voto orais do processo legislativo comum (n.ºs 4 e 5 do artigo 155.º) não é aplicável no âmbito das votações de moções ou votações finais globais das propostas de lei das Grandes Opções e do OE.

Sobre os n.ºs 3 e 4 do artigo 94.º -A (Votação a distância e votação antecipada) foi referido que o «local indicado» para a votação antecipada é nas instalações da AR ou no local que for definido para os demais Deputados, se existir uma situação de exceção.

A respeito do n.º 4 do artigo 96.º (Guião das votações), admitiu-se que, quando as votações não ocorrem à 6.ª feira, o prazo regimental para apresentação de requerimentos de desagregação de projetos de resolução por pontos e avocações pode ser fixado, até à meia-noite da véspera. Relativamente ao n.º 5 do mesmo artigo foi esclarecido pelo Deputado Hugo Carneiro que podem ser avocadas as propostas de alteração apresentadas à iniciativa original e que, de uma forma geral, se pretendeu dar maior abertura no que diz respeito ao que é avocado, no sentido de que o que é possível fazer em comissão deve ser possível fazer em Plenário.

Sobre o n.º 4 do artigo 124.º (Requisitos formais dos projetos e propostas de lei) que estatui que as iniciativas legislativas de transposição de diretivas europeias «devem ser acompanhadas da tabela de correspondência com as normas da diretiva que se pretendem transpor para a ordem jurídica interna», foi sugerido pelo Deputado Hugo Carneiro que se seguisse procedimento idêntico ao estabelecido em CL para o

incumprimento da norma travão, estabelecendo-se a necessidade de suprimimento da falta, em prazo a fixar pelo PAR. Acrescentou, ainda, que uma alteração recente da lei tinha já estatuído esta obrigação, que foi agora transposta também para o regimento e que esta tabela de correspondência era essencial para o trabalho dos Deputados, sob pena de ninguém perceber o que se está a transpor. A Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares (MAAP) salientou que há transposições de diretivas com prazos já em curso à data entrada das propostas de lei na AR, implicando responsabilidade do Estado no seu todo, pelo que deveria haver algum cuidado em restringir a sua admissibilidade. O Deputado Hugo Carneiro sugeriu o adiamento da tomada de posição sobre esta questão e questionou se não estaria pendente processo legislativo a este respeito.

Sobre o n.º 5 artigo 126.º (Recurso) admitiu-se que foi apenas previsto tempo de intervenção para os GP, cumprindo ponderar, caso a caso, a atribuição de tempo para intervenção de DURP ou Deputado não inscrito que seja autor do recurso ou relator.

A respeito do n.º 9 do artigo 139.º (Conteúdo do relatório) foi salientado que caso o relatório conclua que a iniciativa não reúne as condições constitucionais e regimentais para agendamento para debate na generalidade em Plenário, o mesmo é comunicado ao PAR, que pode rever a sua decisão de admissão, determinando a não admissão da iniciativa, sendo esta segunda decisão também passível de recurso. Não obstante, pode já não se justificar o envio à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª Comissão), caso a referida conclusão tenha tido aí origem, por redundância.

Sobre a nova redação do n.º 3 do artigo 148.º (Substituição do texto da iniciativa) foi esclarecido que a intenção é a disponibilização das versões anteriores do texto da iniciativa, com datas, de modo a ficar visível todo o histórico de alterações sofridas pela iniciativa, com exceção de meras retificações.

Relativamente à dúvida suscitada sobre o artigo 149.º-A (Declaração de voto em caso de rejeição na generalidade), nomeadamente sobre se, com a alteração aos n.ºs 4 e 5 do artigo 155.º, relativa a declarações de voto orais no processo legislativo, este artigo não seria redundante, foi esclarecido pelo Deputado Pedro Delgado Alves que se manteve a estrutura do Regimento e que ambas as disposições estão harmonizadas.

Sobre a alínea e) do n.º 1 do artigo 154.º (Ordem da votação), o Deputado Pedro Delgado Alves esclareceu que foi assumida a ordem seguida para a especialidade na 1.ª Comissão, admitindo que a lógica de votação mais adequada para Plenário seja a sequencial, respeitando a sistematização da iniciativa.

Relativamente ao n.º 2 do artigo 154.º-A (Fusão e fracionamento de iniciativas legislativas) foi referido que a possibilidade de fracionar um projeto ou proposta de lei aprovados na generalidade em mais de um texto para votação final global, foi um procedimento já utilizado no processo legislativo das ordens profissionais.

A respeito do n.º 2 do artigo 234.º (Apreciação dos inquéritos parlamentares) foi questionado se a CL deveria fixar uma grelha para a discussão de relatórios de CPI, tendo sido avançado que a CL a fixará apenas no momento do agendamento.

Sobre o artigo 257.º (Audição dos candidatos a titulares de cargos externos à Assembleia) foi esclarecido que a audição prévia se refere a candidatos a eleições e não a designados (personalidades indicadas pela AR, sem eleição, ou representantes indicados pelos GP), a não ser que a Comissão entenda fazer a sua audição.

O PAR deu por concluído este ponto da OT referindo que os serviços atualizarão no documento com o levantamento das principais alterações ao Regimento com impacto no funcionamento do Plenário as questões que foram esclarecidas no decurso da presente reunião, ficando as restantes de ser analisadas em próxima reunião do GT para a revisão do Regimento.

Entrando no ponto seguinte da OT, sobre Centenários a celebrar em 2024, o PAR chamou a atenção para o documento distribuído na anterior CL e recordou que tinha solicitado aos GP que indicassem outros nomes que considerassem relevantes, para apreciação nesta CL. Não foram feitas quaisquer outras indicações.

Passando ao último ponto da OT sobre outros assuntos, o PAR recordou que estava ainda pendente a eleição de um juiz para o Tribunal Constitucional, a escolher de entre juizes dos restantes tribunais (em virtude da renúncia da juíza conselheira Maria da Assunção Pinhal Raimundo), eleição que exige maioria de 2/3 dos Deputados presentes, desde que superior à maioria absoluta dos Deputados em efetividade de funções, bem como a designação do presidente e o vice-presidente para o Conselho para a Ação Climática (CAC), a indicar pelos partidos com representação parlamentar, de acordo com o método de Hondt. Ainda a respeito das designações para o CAC, o PAR aludiu à previsão legal da representação paritária na sua composição.

O PAR prosseguiu fazendo referência a que o Presidente do Conselho Económico e Social (CES), que recebera recentemente, tinha sugerido uma eventual revisão da lei do CES, no sentido de este órgão passar a assumir as funções consultivas relativamente a questões económicas e sociais, admitindo que poderá haver em algumas áreas uma duplicação de intervenções.

Ainda a este respeito, o Deputado Pedro Delgado Alves esclareceu que na órbita da AR não há só órgãos de natureza consultiva, mas também de natureza regulatória, e adiantou que o GT para a Revisão do Regimento tenciona analisar também a possibilidade de harmonização das regras sobre os mandatos, as eleições e as designações de titulares para órgãos externos pela AR.

A terminar este ponto, o PAR deu conta de ter recebido a ata n.º 19 da ERC-Entidade Reguladora para a Comunicação Social em que os membros designados até ao momento dão conta da manutenção do

impasse na designação do quinto membro para o respetivo Conselho Regulador, por cooptação, e comunicou que endereçaria missiva de resposta aos seus subscritores.

Próxima Conferência de Líderes

A próxima CL foi agendada para o dia 14 de novembro, às 14h30.

REUNIÃO PLENÁRIA-2023.10.18 (QUARTA-FEIRA) 15:00 HORAS

Debate com o Primeiro-Ministro — ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 224.º-A do Regimento.

Tempos: Grelha própria.

Debate preparatório do Conselho Europeu, com a participação do Primeiro-Ministro.

Tempos: Grelha própria.

REUNIÃO PLENÁRIA-2023.10.19 (QUINTA-FEIRA) 15:00 HORAS

Projeto de Resolução n.º 805/XV/1.ª (PS): — Recomenda ao Governo que defenda junto das instituições europeias a criação do Sistema Europeu de Garantia de Depósitos como peça-chave de uma União Bancária apta a proteger os pequenos e médios depositantes e a consolidar a confiança dos cidadãos no sistema financeiro europeu.

Projeto de Resolução n.º 938/XV/2.ª (CH) — Recomenda ao Governo que implemente um mecanismo de compensação para os lesados do BES e do BANIF.

Tempos: Grelha D.

Projeto de Lei n.º 907/XV/2.ª (PSD): — Atualização semanal do ISP, por forma a repercutir as variações da receita de IVA decorrentes da variação do preço dos combustíveis.

Projeto de Resolução n.º 892/XV/2.ª (PSD): — Recomenda a aplicação imediata e regular do mecanismo de revisão e fixação do ISP, por forma a repercutir as variações da receita de IVA decorrentes da variação semanal do preço dos combustíveis.

Projeto de Lei n.º 944/XV/2.ª (PCP) — Elimina o chamado “adicional ao ISP” e a dupla tributação dos combustíveis (IVA sobre ISP).

Projeto de Lei n.º 945/XV/2.ª (CH) — Reduz a taxa de Iva para 6% e procede à revogação da taxa adicional de ISP sobre os Combustíveis.

Tempos: Grelha D.

Projeto de Lei n.º 69/XV/1.ª (CH): — Determina o fim da possibilidade de acumulação de pensões por parte dos titulares de cargos públicos e políticos delas beneficiários.

Tempos: Grelha D.

Projeto de Lei n.º 854/XV/1.ª (IL): — Altera o Código do Imposto sobre os Veículos, eliminando a atual discriminação fiscal de veículos usados provenientes da União Europeia.

Projeto de Resolução n.º 824/XV/1.ª (IL): — Recomenda ao Governo que proceda à devolução automática do ISV cobrado ilegalmente.

Projeto de Lei n.º 943/XV/2.ª (CH) — Elimina a dupla tributação de Imposto sobre Veículos (ISV) e IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado), sobre os veículos a motor.

Tempos: Grelha D.

REUNIÃO PLENÁRIA-2023.10.20 (SEXTA-FEIRA) 10:00 HORAS

Relatório Anual de Atividades de 2022 da Provedora de Justiça.

Tempos: Grelha própria.

Proposta de Lei n.º 87/XV/1.ª (GOV): — Estabelece as medidas de apoio aos praticantes desportivos olímpicos, paralímpicos e de alto rendimento após o termo da sua carreira desportiva.

Proposta de Lei n.º 94/XV/1.ª (GOV): — Estabelece o regime jurídico da integridade do desporto e do combate aos comportamentos antidessportivos.

Projeto de Lei n.º 942/XV/2.ª (PAN) — Consagra o assédio como infração disciplinar no âmbito do regime jurídico das federações desportivas e prevê a criação de canais de denúncia de infrações de normas de defesa da ética desportiva.

Projeto de Resolução n.º 932/XV/2.ª (CH) — Recomenda ao Governo que adote um conjunto de medidas que impactam os atletas de alta competição.

Projeto de Resolução n.º 935/XV/2.ª (PAN) — Consagra o dia 26 de setembro como o Dia Nacional do Atleta Paralímpico.

Tempos: Grelha C.

Projeto de Lei n.º 307/XV/1.ª (PCP): — Elimina o fator de sustentabilidade e ordena o recálculo oficioso em todas as pensões em pagamento dos profissionais da PSP.

Projeto de Lei n.º 308/XV/1.ª (PCP): — Regula a prestação de trabalho suplementar na Polícia de Segurança Pública (2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro).

Projeto de Lei n.º 821/XV/1.ª (PCP): — Condições de Saúde e Segurança no Trabalho nas Forças e Serviços de Segurança.

Projeto de Resolução n.º 203/XV/1.ª (CH) — Recomenda ao Governo a revisão da tabela de gratificados da PSP.

Projeto de Resolução n.º 859/XV/1.ª (CH) — Recomenda ao Governo a abertura do processo negocial para a alteração dos índices remuneratórios da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana.

Projeto de Resolução n.º 936/XV/2.ª (PAN) — Recomenda ao Governo a revisão do modelo de compensação pelo trabalho suplementar na Polícia de Segurança Pública.

Tempos: Grelha D.

Projeto de Resolução n.º 918/XV/2.ª (BE): — Investir num Serviço Nacional de Saúde de proximidade e de qualidade em Ovar em oposição à deslocalização da população para uma Unidade Local de Saúde.

Projeto de Resolução n.º 572/XV/1.ª (PS) — Recomenda ao Governo que promova as diligências necessárias à integração do Hospital Dr. Francisco Zagalo de Ovar e dos Cuidados de Saúde Primários de Ovar na Unidade Local de Saúde de Entre o Douro e Vouga.

Projeto de Resolução n.º 928/XV/2.ª (PSD) — Recomenda ao Governo a referenciação dos utentes do concelho de Ovar para a Unidade Local de Saúde de Entre Douro e Vouga.

Projeto de Resolução n.º 933/XV/2.ª (CH) — Recomenda ao governo a manutenção do Centro de Saúde de Ovar.

Projeto de Resolução n.º 937/XV/2.ª (PCP) — Reforço dos cuidados de saúde em Ovar em resposta às necessidades das populações.

Tempos: Grelha D.

Proposta de Resolução n.º 18/XV/1.ª (GOV) — Aprovar o Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Governo da Malásia, por outro, feito em Bruxelas, em 14 de dezembro de 2022.

Sem tempos.

Debate sobre o Orçamento da Assembleia da República para 2024.

Sem tempos.

Votações.

REUNIÃO PLENÁRIA-2023.10.25 (QUARTA-FEIRA) 15:00 HORAS

Agendamento potestativo requerido pelo GP do BE, sobre o tema “Garantir o Direito à Habitação”, incidindo sobre as seguintes iniciativas.

Projeto de Lei n.º 947/XV/2.ª (BE) — Proíbe a venda de casas a não residentes.

Projeto de Lei n.º 948/XV/2.ª (BE) — Controlo de rendas para defender o direito à habitação.

Projeto de Lei n.º 949/XV/2.ª (BE) — Limita a variação da taxa de esforço no crédito à habitação.

Projeto de Lei n.º 950/XV/2.ª (BE) — Cria um limite para o aumento de rendas em 2024.

Projeto de Lei n.º 951/XV/2.ª (BE) — Elimina com efeitos imediatos o regime do residente não habitual.

Tempos: Grelha própria.

Votações.

REUNIÃO PLENÁRIA-2023.10.30 (SEGUNDA-FEIRA) 15:00 HORAS

Apreciação na generalidade:

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª (GOV): — Aprova o Orçamento do Estado para 2024.

Tempos: Grelha própria.

REUNIÃO PLENÁRIA-2023.10.31 (TERÇA-FEIRA) 10:00/15:00 HORAS

Apreciação na generalidade e encerramento:

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª (GOV): — Aprova o Orçamento do Estado para 2024.

Tempos: Grelha própria.

Votações.



A próxima reunião da Conferência de Líderes, realizar-se-á no dia 14 de novembro, pelas 14 horas e 30 minutos.

A Deputada Secretária da Mesa,
(Palmira Maciel).

CALENDARIZAÇÃO

OUTUBRO 2023			
DIA 18	QUARTA-FEIRA	CONFERÊNCIA DE LÍDERES REUNIÃO PLENÁRIA	10:30 HORAS 15:00 HORAS
DIA 19	QUINTA-FEIRA	REUNIÃO PLENÁRIA	15:00 HORAS
DIA 20	SEXTA-FEIRA	REUNIAO PLENARIA	10:00 HORAS
DIA 23	SEGUNDA-FEIRA	CONTACTO COM O ELEITORADO	
DIA 24	TERÇA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES	
DIA 25	QUARTA-FEIRA	REUNIÃO PLENÁRIA	15:00 HORAS
DIA 26	QUINTA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES — O.E. 2024	
DIA 27	SEXTA-FEIRA	COMISSOES PARLAMENTARES — O.E. 2024	
DIA 30		REUNIAO PLENARIA — O.E. 2024	15:00 HORAS
DIA 31		REUNIÃO PLENÁRIA — O.E. 2024	10:00 HORAS 15:00 HORAS

NOVEMBRO 2023			
DIA 02	QUINTA-FEIRA	COMISSOES PARLAMENTARES — O.E. 2024	
DIA 03	SEXTA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES — O.E. 2024	
DIA 06	SEGUNDA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES — O.E. 2024	
DIA 07	TERÇA-FEIRA	COMISSOES PARLAMENTARES — O.E. 2024	
DIA 08	QUARTA-FEIRA	COMISSOES PARLAMENTARES — O.E. 2024	
DIA 09	QUINTA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES — O.E. 2024	
DIA 10	SEXTA-FEIRA	COMISSOES PARLAMENTARES — O.E. 2024	
DIA 13	SEGUNDA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES — O.E. 2024	
DIA 14	TERÇA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES — O.E. 2024 CONFERÊNCIA DE LÍDERES	14:30 HORAS

DIA 15	QUARTA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES	
DIA 16	QUINTA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES	
DIA 17	SEXTA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES	
DIA 20	SEGUNDA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES	
DIA 21	TERÇA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES	
DIA 22	QUARTA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES	
DIA 23	QUINTA-FEIRA	REUNIÃO PLENÁRIA — O.E. ESPECIALIDADE	10:00 HORAS
		COF	15:00 HORAS
DIA 24	SEXTA-FEIRA	REUNIÃO PLENÁRIA — O.E. ESPECIALIDADE	10:00 HORAS
		COF	15:00 HORAS
DIA 27	SEGUNDA-FEIRA	REUNIÃO PLENÁRIA — O.E. ESPECIALIDADE	10:00 HORAS
		COF	15:00 HORAS
DIA 28	TERÇA-FEIRA	REUNIÃO PLENÁRIA — O.E. ESPECIALIDADE	10:00 HORAS
		COF	15:00 HORAS
DIA 29	QUARTA-FEIRA	REUNIÃO PLENÁRIA — O.E. ENCERRAMENTO	10:00 HORAS